

## PROMOÇÃO

### “Promoção Dia dos Pais do Jeito dele”

Associação dos Lojistas do Shopping Rio Verde  
Av. Presidente Vargas - 1740 - Rio Verde  
CNPJ Nº 09.209.015/0001-02

## REGULAMENTO

### 1. COMO PARTICIPAR

1.1 A “Promoção Dia dos Pais”, adiante apenas, “Promoção” será realizada nas dependências do Shopping Rio Verde, pela Associação dos Lojistas do Shopping Rio Verde, na qualidade de “Promotora Mandatária”, na modalidade vale-brinde, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, no site [www.shoppingrioverdego.com.br](http://www.shoppingrioverdego.com.br) ou no Posto de Trocas de Brindes.

1.2 A Promoção é válida e aberta para qualquer pessoa física, maior de 18 anos ou emancipada, residente e domiciliada no território nacional, brasileira ou estrangeira, desde que validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - que, na qualidade de consumidora, realize compras de produtos e/ou serviços nas lojas/quiosques aderentes e queiram participar da Promoção, adiante “Participante”.

1.3 O período de participação, estará compreendido entre 10h do dia 01 de Agosto de 2025 e 21h do dia 10 de Agosto de 2025, no horário oficial de Brasília.

1.3.1 A presente promoção será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os brindes disponibilizados pelas Promotoras sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término.

1.3.2 Nessa hipótese, o Shopping compromete-se a sinalizar que os brindes esgotaram nos materiais de divulgação de acesso interno (interior do shopping), no site e nas suas mídias sociais. E, ainda, informar aos interessados a respeito do encerramento antecipado da participação na modalidade vale-brinde, por meio do site [www.shoppingrioverdego.com.br](http://www.shoppingrioverdego.com.br), no Posto de Trocas de Brindes e, nas redes sociais do Shopping, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção, cabendo aos participantes e interessados acompanhar as divulgações das Promotoras, nesse sentido, não podendo o Shopping ser responsabilizado, pela inobservância das suas comunicações acerca do esgotamento dos brindes.

1.3.3 Caso o Shopping estenda seu horário de funcionamento em função de algum evento ou reduza em razão da pandemia, dadas às restrições impostas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, os interessados poderão continuar se cadastrando e participando da promoção, efetuando suas compras nos novos horários informados.

1.4 Com R\$ 300,00 (trezentos reais) gastos em

compras em qualquer uma das lojas aderentes do Shopping Rio Verde, no período de participação acima mencionado, independentemente da forma de pagamento, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras (notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras), o participante terá direito a copo térmico personalizado, até que se esgote o estoque de brindes disponibilizados pelo Shopping. Antes de participar, os interessados deverão consultar as lojas não participantes, relacionadas no Anexo II, parte integrante deste regulamento.

1.4.1 Haverá limite de 1 (um) brinde por CPF durante todo o período promocional.

1.4.2 Consideram-se “lojas aderentes” todas aquelas participantes desta promoção, localizadas no interior do Shopping, com o mesmo endereço de cadastro do Shopping e, portanto, NÃO listadas no Anexo II, deste Regulamento.

1.5 A simples realização das compras nas lojas aderentes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no sistema, dentro do período de participação da promoção, através dos promotores no shopping.

1.6 A participação nesta promoção deverá ser efetuada, exclusivamente, por meio de cadastro via Balcão de Trocas, dentro do período de participação estabelecido neste Regulamento, até 21h do dia 10/08/2025, ou em data anterior, caso tenha havido a distribuição integral do estoque disponibilizado de brindes.

1.6.1 Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção.

1.7 Serão consideradas válidas, para fins de participação, as compras realizadas no Shopping Rio Verde, desde que o respectivo comprovante fiscal de compras (cupom/nota fiscal) seja emitido por uma das lojas aderentes à promoção e cadastrado na promoção dentro do respectivo período de participação.

1.8 O acesso à internet é necessário ao promotor para cadastro na promoção via sistema e sua qualidade pode variar de acordo com a conexão do dia e da disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

1.9 Para participar da presente promoção os interessados deverão ler e aceitar os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos.

1.9.1 O consumidor que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.

## 2. PREMIAÇÃO

2.1 A premiação é composta por 300 (trezentos) brindes, que consistem em um copo térmico personalizado com a logo do Shopping Rio Verde, sendo 150 unidades pretas e 150 azuis.

2.2 O valor total dos brindes disponibilizados é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

## 3. CADASTRO

3.1 Para participar desta promoção, o Participante deverá fazer seu cadastro pessoal, informando ou atualizando os seguintes dados pessoais, obrigatoriamente: (a) nome completo; (b) endereço completo com bairro, cidade, UF, CEP; (c) e-mail; (d) gênero; (e) número da cédula de identidade (RG/RNE válidos), (f) 01 (um) número de telefone (com DDD); (g) o número do CPF; (h) data de nascimento; e (i) estado civil.

3.2 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF perante a Receita Federal.

3.3 Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão), ciente de que as Promotoras coletarão e utilizarão, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos brindes; efetuar a distribuição dos brindes, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone com a finalidade exclusiva de executar esta promoção e, para fins de Marketing, conforme detalhadamente explicado na Política de Privacidade anexa ao presente Regulamento ("Anexo I").

3.4 A ausência da adesão aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção em ambas as modalidades, e no consequente recebimento do brinde oferecido pelas Promotoras, bem como o cupom da sorte para concorrer ao sorteio em promoção homônima. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.

3.5 Esse cadastro será preenchido 1 (uma) única vez durante todo o período de validade desta promoção, sendo utilizado para registro de comprovantes fiscais de compras e retirada do brinde, observado o limite.

3.6 Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do brinde, o consumidor poderá entrar em contato com o promotor

mandatário pelo e-mail  
larissa.venancio@shoppingrioverdego.com.br

## 4. COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS

4.1 Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais que sejam emitidos pelas lojas/quiosques aderentes à promoção, sediados no Shopping, não listadas no Anexo II, com data de emissão dentro do período de participação desta promoção.

4.1.1 Os comprovantes fiscais de compras com valores inferiores a R\$300,00 (trezentos reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por 1 (um) brinde. O eventual saldo não será armazenado para fins de participação nessa modalidade de promoção, devido ao limite de premiação por CPF, sendo certo que este não poderá ser transferido a terceiros, independente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento.

4.1.2 O Participante poderá apresentar um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, caso as lojas e quiosques aderentes, por força de legislação tributária, estejam desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, a fim de que possa ter direito ao brinde nesta promoção.

4.1.3 Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais das compras e cartão do CPF do Participante.

4.1.4 Não será admitido o cancelamento de comprovante fiscal de compra para cadastro em outro CPF e nem cancelamento de cadastro para fins de novamente cadastrar um comprovante já cadastrado em nome/CPF de outra pessoa.

4.2 Os comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, CNPJ, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, chave de acesso/ QR CODE, sob pena de desclassificação.

4.3 As Promotoras se reservam o direito de solicitar ao Participante a via original do comprovante fiscal de compras e/ou comprovante de pagamento, para verificação, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, caso este esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao Regulamento da presente promoção, sob pena de desclassificação.

4.4 Ficam os Participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como o eventual saldo remanescente, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) Participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras" entre Participantes

no ato da compra.

4.5 Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas 1 (uma) única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas aderentes emitidos pela Promotora Mandatária, que preencham todas as condições da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

## 5. RESTRIÇÕES

5.1 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; (ii) comprovantes de compras realizadas via internet (e-commerce), ainda que haja loja física no Shopping, exceto nos casos em que os produtos saiam do estoque das lojas aderentes participantes não relacionadas no Anexo II, consequentemente, os comprovantes são emitidos por estes estabelecimentos comerciais (Anexo II); (iii) comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica (CNPJ); (iv) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (v) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (vi) a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vii) comprovantes fiscais de compras relativos à compra medicamentos, bebidas alcoólicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados; (viii) quando correspondentes a despesas com medicamentos; emitidos pela Planeta Imaginário e pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço no Shopping; (ix) comprovantes de compra de quaisquer cartões pré-pagos, não se limitando aos comprovantes do Uber, Sem Parar, Netflix, crédito para jogos on-line; (x) comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, médicos e laboratoriais, jogos eletrônicos, câmbio, casa lotérica, Correios, contratos de aquisição de planos de saúde e academia.

5.2 Também não serão aceitos para fins de participação nessa promoção os comprovantes de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de “crédito” e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal. Nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.

5.3 Da mesma forma, com relação aos restaurantes e lojas/ quiosques aderentes, também não serão considerados válidos para participação desta promoção as bebidas alcoólicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10,

Decreto nº 70.951/72. Quanto ao cinema e teatro, somente serão aceitas as notas/cupons fiscais relativas à Bomboniere.

5.4 Não serão aceitos os comprovantes fiscais de compra entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta promoção.

5.5 Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de (i) 3 (três) comprovantes fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; ou (ii) 4 (quatro) comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não emitidas na mesma data, ou, ainda (iii) comprovante fiscal com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) em compras, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca de comprovantes nas condições acima e em outras que venham a julgar necessárias por 1 (um) brinde desta promoção, sendo que a troca ficará pendente até a validação do Shopping e/ou de sua Administração.

5.5.1 As Promotoras reservam-se o direito de a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar ao Participante a apresentação da via original do comprovante fiscal de compras e/ou consultar as lojas/quiosques participantes, a fim de comprovar sua autenticidade, bem como do comprovante de pagamento com cartão de crédito ou débito das compras cadastradas. A não apresentação de tais documentos, quando solicitados, implicará na desclassificação do participante e/ou dos referidos comprovantes fiscais de compra.

5.6 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão invalidados para efeito de participação nesta promoção.

## 6. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO, LIMITE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BRINDES

6.1 Durante o período de participação da promoção, cumpridas todas as exigências deste Regulamento, o consumidor Participante, uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, terá direito de retirar 1 (um) brinde no posto de troca, nos moldes descritos nos itens 1.4 e 2.1, observada a disponibilidade, no momento do cadastro na presente promoção.

6.1.1 Cada Participante terá direito a, no máximo, 1 (um) brinde, durante todo o período da promoção, independentemente do valor das compras realizadas, sendo esse controle efetuado por meio do seu CPF.

6.2 A efetiva contemplação estará condicionada à validação, via Balcão de Trocas, da participação (dados e comprovantes fiscais de compras cadastrados), nos termos deste Regulamento,

podendo ser instaurada uma auditoria para tanto e ser solicitada a apresentação de documentos adicionais.

6.3 Os Participantes validados serão contemplados no ato com o brinde. Preenchidos os requisitos de participação, o sistema disponibilizará a opção para retirar brinde.

6.4 O Posto de Troca de brindes funcionará a partir do dia 01/08/2025, de segunda-feira a sábado, das 10h às 21h, e aos domingos e feriados, das 11h às 21h, ou enquanto durarem os estoques.

6.5 Em caso de alteração no horário de funcionamento do shopping, por qualquer motivo, o Posto de Troca funcionará de acordo com o novo horário estabelecido, que será previamente e amplamente divulgado.

6.6 O Participante deverá conferir, no ato da retirada, o estado do brinde, para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente ao Shopping, por meio do e-mail [larissa.venancio@shoppingriooverdego.com.br](mailto:larissa.venancio@shoppingriooverdego.com.br)

6.7 A responsabilidade das Promotoras em relação ao Participante cessará com a conclusão da entrega do brinde.

6.8 A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, em qualquer hipótese, sendo vinculado para efeito de recebimento ao número de inscrição no CPF do Participante contemplado, não se responsabilizando, ainda, as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

6.9 A premiação oferecida nesta promoção não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

## **7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1 Ficam os consumidores Participantes cientes, desde já, que deverão observar as condições, formas e prazos de participação descritos neste Regulamento e que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação e cadastramento irregular, desleais, e/ou que contenham qualquer tipo de fraude comprovada, e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra nos estabelecimentos Participantes do Shopping, na qualidade de consumidor. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando a exclusão sumária do Participante desta promoção, o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor Participante, a sua desclassificação e/ou o cancelamento da entrega do brinde, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

7.2 Na hipótese de não apresentação dos documentos comprobatórios da identidade ou localização do

Participante contemplado, solicitados pela Promotora Mandatária ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação, o Participante perderá direito ao brinde.

7.3 Será desclassificada desta promoção a qualquer momento e sem direito ao brinde, a participação (a) com fraude comprovada, (b) efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita e/ou (c) que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando os seguintes casos, a participação: (i) com mais de 1 (um) número de inscrição no CPF; (ii) dados cadastrais incorretos, incompletos, inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compra; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) não apresentação dos comprovantes fiscais de compras originais; (vii) apresentação de comprovantes fiscais de compras rasurados, ilegíveis ou emitidos manualmente; (viii) cadastro de pessoas impedidas de participar; (ix) registro de dados insuficientes à identificação ou localização do Participante, serão imediatamente desclassificados; (x) falta de possibilidade de confirmação da comprovação das condições exigidas; e (xi) que haja a utilização de meios escusos para adquirir notas ou cupons fiscais de compras ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo próprio Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas aderentes do Shopping.

7.4 Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos previstos no Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste Participante ou, ainda, a perda de direito ao brinde, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

7.5 Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor Participante ou, ainda, por Participantes distintos, fica desde já estabelecido que a participação de todos, referente ao comprovante em duplicidade, será bloqueada, impedindo a retirada do brinde, até que seja efetivamente comprovada a devida participação. Tal comprovação poderá ser realizada mediante a solicitação do respectivo comprovante de pagamento, CPF, atestando a premissa básica de participação que é a aquisição de produtos/serviços, como consumidor.

7.6 Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por

eventuais equívocos do Participante.

7.7 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes ou durante o período de identificação e validação do Participante contemplado, este será excluído da promoção e perderá o direito de receber o brinde.

## **8. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO**

8.1 Imagens ilustrativas dos brindes poderão ser vistas nos materiais de divulgação da promoção.

## **9. DIVULGAÇÃO**

9.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio das mídias sociais, materiais internos de comunicação e site do Shopping e outros meios, a exclusivo critério das Promotoras.

9.2 Durante todo o período de vigência da promoção, o Regulamento completo desta promoção, estará disponível para consulta no site [www.shoppingrioverdego.com.br](http://www.shoppingrioverdego.com.br) e no Posto de Trocas de Brindes.

## **10. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1 As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos Participantes coletados no âmbito da promoção são tratados e sob seus respectivos direitos encontram-se na Política de Privacidade anexa ("Anexo I"), que faz parte integrante deste. No referido Anexo I os Participantes também têm acesso a informações sobre como deixar de ter seus dados pessoais tratados no âmbito da promoção e de receber comunicados de marketing.

10.2 Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante aceita e adere a todos os termos do presente Regulamento, nos termos do item 3.6.

10.3 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

10.4 Assim, os dados serão compartilhados entre as Promotoras e apenas com as empresas contratadas por estas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

10.4.1 As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.5 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do item 3.6, bastando que solicitem pelo e-mail [www.shoppingrioverdego.com.br](mailto:www.shoppingrioverdego.com.br), sem prejuízo,

entretanto, do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10.7.

10.5.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

10.6 As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do Participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais Participantes: até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

10.6.1. Os dados pessoais dos Participantes que cancelaram a adesão para participar desta promoção, bem como aqueles descritos no item 11.4 serão deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 10.7.

10.7. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu brinde, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem qualquer ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da promoção, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.

11.2. As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

11.3. A participação nesta promoção implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

11.4. Estão impedidas de participar nessa promoção: (i) as pessoas jurídicas, (ii) as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento; (iii) direta e/ou indiretamente os lojistas, sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados, contratados das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Shopping Rio Verde; Condomínio Empreendedores do Shopping Rio Verde; das lojas, quiosques de Merchandising do Shopping Rio Verde; da assessoria de imprensa, das agências de propaganda e promoção e demais empresas que prestarem serviços relacionados à presente campanha promocional do Shopping; (iv) bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping, registrados ou não, efetivos, temporários ou free lancers, que trabalhem no respectivo Shopping.

11.5. Em razão da pandemia da COVID-19, visando

combater a propagação do vírus na cidade de sede da Promotora Mandatária, todas as regras e limitações existentes neste regulamento estão de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público e que eventuais atrasos na entrega do brinde ao contemplado por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados em seus meios de comunicação dispostos neste regulamento, cabendo ao Shopping enviar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

11.6. Fica desde já estabelecido, que caso seja decretado o recuo da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou ocorra o "lockdown" incluindo a data de início desta promoção, esta será considerada automaticamente como não iniciada até que seja cessado integralmente o período decretado pelo Poder Público. E, após o início da promoção, sendo estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping o curso da presente promoção poderá ser suspenso até o retorno regular das atividades ou seguir normalmente, a critério exclusivo das Promotoras. Em ambos os casos, estas poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção.

11.7. Ao participar desta promoção, o Participante compromete-se a não: (i) produzir, (ii) divulgar e/ou (iii) publicar, em qualquer meio de comunicação, conteúdo ou comentário abusivo em face das Promotoras e/ou de seus representantes ou relacionado à esta, que tenha caráter difamatório, obsceno, ofensivo e calunioso ou que seja contrário à honra, à ética, à moral, aos bons costumes, à intimidade pessoal e familiar ou à imagem das pessoas (incluindo as pessoas jurídicas, entidades e organizações a ela equiparadas e prestadores de serviço da promoção), sob pena de as Promotoras ingressarem com as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, para fins de reparação dos danos sofridos.

11.8. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta promoção, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes das Promotoras.

11.9. Após o encerramento da promoção, prestação de contas estará disponível para os membros da Associação dos Lojistas do Jatahy Shopping.

## **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

Dia dos Pais do Jeito Dele

A Associação dos Lojistas do Shopping Rio Verde CNPJ sob nº 09.209.015/0001-39, com sede na Cidade de Rio Verde - Go, na Av. Presidente Vargas - 1740, simplesmente, denominada ("Promotora"), está comprometida com a conscientização do Participante ("Participante") da promoção "Dia dos Pais do Jeito Dele" ("promoção") sobre os dados pessoais coletados e/ou tratados no âmbito da promoção. O objetivo desta Política de Privacidade é ajudar o Participante a

entender as práticas da Promotora e seus direitos relativos a esses dados.

**CASO VOCÊ, ENQUANTO PARTICIPANTE, NÃO CONCORDE COM QUAISQUER DAS DISPOSIÇÕES DESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE, SOLICITAMOS QUE NÃO PARTICIPE DA PROMOÇÃO.**

### **1. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO COLETADOS?**

As Promotoras tratam dados pessoais do Participante no âmbito da promoção. Os dados serão coletados por meio do Aplicativo Shopping Rio Verde. Especificamente, as Promotoras coletam e processam as seguintes informações do Participante:

- Dados de identificação: nome completo; e-mail; número da cédula de identidade (RG/RNE); Cadastro de Pessoa Física ("CPF"); data de nascimento; e estado civil;
- Dados de contato: endereço completo (bairro, cidade, UF, CPF); e-mail e número de telefone com DDD.
- Características físicas: gênero.
- Informações de navegação e uso (apenas para processamento via aplicativo): compras realizadas.

### **2. PARA QUAIS FINALIDADES COLETAMOS OS DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE?**

Os dados pessoais coletados são armazenados e processados pelas Promotoras para as seguintes finalidades:

- Execução da promoção;
- Controlar a distribuição dos brindes;
- Formar banco de dados visando analisar as participações na promoção;
- Prestar serviço de atendimento ao consumidor;
- Enviar relatório com os nomes dos Participantes e as respectivas quantidades de brindes atribuídos;
- Prestar contas à Associação dos Lojistas do Jatahy Shopping;
- Enviar ao Participante informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras via e-mail, Aplicativo, SMS e/ou WhatsApp;
- Enviar ao Participante informações sobre sua participação e/ou contemplação na promoção;
- Divulgar o nome do Participante que for contemplado pela Promoção; e
- Caso as Promotoras desejem utilizar os dados pessoais do Participante para outra finalidade que não as listadas acima, as Promotoras contatarão o Participante antes, com o intuito de legalizar o compartilhamento.

### **3. COM QUEM AS INFORMAÇÕES SÃO COMPARTILHADAS?**

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, a qualquer título, os dados pessoais do Participante. Excepcionalmente, no entanto, as Promotoras compartilharão suas informações pessoais com terceiros ou com seus parceiros de negócios, que sejam necessários para viabilizar a

Promoção ou para cumprir requisitos legais. Referido compartilhamento ocorre com base nos seguintes critérios e para as finalidades descritas abaixo:

Prestadores de serviços e parceiros de negócio: os dados do Participante podem ser compartilhados com prestadores de serviços contratados pelas Promotoras para viabilizar a Promoção ou com parceiros de negócio envolvidos na Promoção, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio.

Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

Requisição Judicial: os dados do Participante poderão ser compartilhados no âmbito de procedimentos administrativos e/ou judiciais, caso requerido pelas autoridades competentes.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

#### 4. POR QUANTO TEMPO ARMAZENAMOS SEUS DADOS PESSOAIS?

Armazenamos e mantemos suas informações: (i) pelo tempo exigido por lei; (ii) até o término do tratamento de dados pessoais, conforme mencionado no Regulamento e abaixo; ou (iii) pelo tempo necessário a preservar o legítimo interesse das Promotoras (como, por exemplo, durante prazos prescricionais aplicáveis ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória).

O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá quando for verificado:

Que a finalidade para qual os dados foram coletados

foi alcançada, e que os dados pessoais coletados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada.

Uma manifestação do Participante nesse sentido, quando do término da relação entre as Promotoras e o Participante ou Determinação legal.

Havendo a solicitação de cancelamento do cadastro e exclusão dos dados pessoais pelo Participante, no curso da promoção, as Promotoras realizarão a “pseudoanonimização” dos dados pessoais do Participante até que sejam cumpridas todas as obrigações legais.

Nos casos de término de tratamento de dados pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela legislação aplicável ou pela presente Política de Privacidade, os dados pessoais serão eliminados.

#### 5. DIREITOS DO PARTICIPANTE

Manifestação contra o tratamento de dados: o Participante poderá manifestar sua vontade em não mais receber informativos de marketing e/ou em não mais ter seus dados tratados pelas Promotoras no âmbito da promoção a qualquer momento, mediante manifestação gratuita e facilitada, por meio de envio de e-mail a [larissa.venancio@shoppingrioverdego.com.br](mailto:larissa.venancio@shoppingrioverdego.com.br). Em relação aos comunicados de marketing, o Participante também pode deixar de recebê-los, assinalando a opção “cancelar o recebimento”, que será lhe encaminhado na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. O Participante reconhece que todos os tratamentos realizados anteriormente à manifestação são ratificados e que o pedido de revogação não implicará a eliminação dos dados pessoais anteriormente tratados e que sejam mantidos pela Promotora com base em outros fundamentos legais.

#### 6. COMO PROTEGEMOS OS DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE?

A Promotora leva a sério o dever de proteger os dados pessoais que o Participante confia a elas contra alteração, perda, uso indevido, divulgação ou acesso acidental ou não autorizado. As Promotoras adotam diversas medidas técnicas e organizacionais para ajudar a proteger seus dados pessoais contra tais incidentes.

#### 7. ALTERAÇÕES NESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Promotora reserva o direito de corrigir ou atualizar esta Política de Privacidade periodicamente. Nesses casos, o Participante será informado quanto às alterações realizadas por e-mail, SMS ou WhatsApp. A nova Política de Privacidade entrará em vigor imediatamente após a publicação e produzirá efeitos em relação ao Paciente a partir do momento que este tiver acesso ao documento e não se manifestar expressamente contra as alterações realizadas.

Se o Participante não concordar com a política revisada, deverá entrar em contato imediatamente com as Promotoras por meio do e-mail [larissa.venancio @shoppingrioverdego.com.br](mailto:larissa.venancio@shoppingrioverdego.com.br). Se continuar permitindo o tratamento sem objeções, o Participante confirma que foi informado sobre a Política de Privacidade e que concorda com ela em sua versão revisada.

#### 8. CONTATO E DÚVIDAS

Se o Participante tiver qualquer dúvida em relação a esta Política de Privacidade ou a respeito da forma como a Promotora trata seus dados pessoais, bastará entrar em contato por meio e-mail [larissa.venancio@shoppingrioverdego.com.br](mailto:larissa.venancio@shoppingrioverdego.com.br)

#### 9. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

A Promotora, conforme qualificadas no preâmbulo desta Política de Privacidade, é controladora dos dados pessoais do Participante tratados no âmbito desta Política de Privacidade.

#### ANEXO II - LOJAS E QUIOSQUES NÃO ADERENTES

Bretas Supermercado

Vapt Vupt

MOOD

Barbearia Reis

Academia Evolve

Optima Saúde

MedPrev